



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Divisão de Serviços Gerais

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

**Diretora Administrativa**

**ANTONIO VALDECI NOBLES**

Solicitamos a essa Diretoria a aquisição dos bens de consumo, conforme informações essenciais que seguem.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: João Castro Pereira	Matrícula: 00144
E-mail: joacastro@mpr.mp.br	Ramal: 2911
<b>1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES</b>	
O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de 120 (cento e vinte) cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (gás de cozinha), acondicionado em botijas com capacidade de 13kg; Aquisição de 20 (vinte) vasilhames de gás (GLP) com capacidade de 13kg para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede e Anexo, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e Promotorias do Interior.	
<b>2. NECESSIDADE (Finalidade)</b>	
A aquisição de botijas de Gás de 13kg para as copas desta Procuradoria-Geral de Justiça se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de cafés, chás, bebidas quentes em Geral que é servido a todos das Procuradorias e Promotorias de Justiça, além de promover um ambiente receptivo aos cidadãos que venham buscar nossos serviços. Cabe salientar que as Promotorias do interior, Anexo Administrativo e Anexo do Prédio Sede, ainda não possuem vasilhames de gás (GLP) com capacidade de 13kg, os quais serão atendidos por esta aquisição.	
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>	
A presente aquisição visa dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas deste Órgão Ministerial, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, para seus membros, servidores, estagiários e visitantes que buscam os serviços prestados a comunidade na Capital e Interior.	
<b>4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES</b>	

Boa Vista/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,  
**Chefe de Divisão**, em 10/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0453777** e o código CRC **B66CF51E**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.mp.br](http://www.mpr.mp.br)

19.26.100000.0000251/2022-56

0453777v13



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - DA - Nº 0453943/2022**

Ciente do teor do Requerimento de Formalização da Demanda (0453777).

Ao SCCC para designação de equipe para elaboração do Termo de Referência. Dispensa-se Estudo Técnico Preliminar em razão de se tratar de ITEM único e pelo baixo valor estimado para a demanda.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 10/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453943** e o código CRC **F4C3E7E5**.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas deste Órgão Ministerial, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, oferecidas aos membros, servidores, estagiários e visitantes;

2.2. Considerando que em todas os prédios pertencentes ao MP/RR, como o Edifício-Sede, Anexo administrativo, Espaço da Cidadania e a Promotorias de Justiça de Alto Alegre, até agora, a única comarca que possui copa própria onde utiliza-se gás de cozinha para preparação de bebidas quentes (café, leite, chás e outros) aos Membros, Servidores, Aprendizes, Estagiários, Cidadãos que buscam os serviços prestados a comunidade em geral e de eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça fica evidenciada a necessidade da presente aquisição e,

2.3. O item 2, Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), se faz necessária a aquisição em virtude de está sendo colocadas em funcionamento as copas existentes nas outras Promotorias do Interior, Anexo do Administrativo e Anexo do Prédio Sede na Capital. Serão encaminhadas 2 (duas) botijas completas para cada uma destas copas e reforçado o quantitativo do Prédio Sede.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e [Decreto nº 10.024/2019](#), assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º alínea b, inciso VIII da [Lei 8666/93](#);

3.3. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg com lacre, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	120
02	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Und.	20

3.4. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a Administração obrigada a executar a sua integralidade;

### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

a. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c. responsabilizar-se pela entrega da botija de gás nas condições previstas neste instrumento;

- d. observar o prazo de entrega e demais condições contratuais;
- e. manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- f. observar os ditames da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990-Código de Defesa do Consumidor;

**4.2.** Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega das Cargas de Gás (GPL), Botijas de 13kg, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no bem fornecido;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

## **5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**5.1.** A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, para o Item 01, Carga de Gás de 13 Kg (GLP) e **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** para o Item 02, Vasilhames de Gás de 13 Kg (GLP).

**5.2.** Os valores foram colhidos com três (03) empresas do mercado, cotações anexas e conforme tabela de pesquisa Saad SEI nº 0458501.

### **5.2. DO PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

**a)** o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

**b)** a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

**5.2.2.** O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

**5.2.3.** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de entrega das botijas de gás liquefeito de petróleo gás de cozinha, para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710, São Pedro, no horário, das 08h às 13h.

**6.2.** O fornecimento do gás de cozinha se realizará mediante substituição das botijas vazias pertencentes ao MPRR à medida que a necessidade for surgindo;

**6.3.** As botijas do gás de cozinha deverão apresentar boas condições de higiene e conservação em seu casco;

**6.4.** Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do **item 6.1**, e/ou em

algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial no decorrer do contrato, sendo que os endereços deverão estar discriminados na Ordem de Fornecimento conforme Anexo Único;

**6.5.** Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será retirado diretamente na empresa CONTRATADA por Servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado por crachá e portando a Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

**6.6.** A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

**6.7.** O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

## **7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Administrativa, que deverá ter seu nome informado para a CONTRATADA, após a assinatura do contrato;

**7.2.** O Fiscal do contrato encaminhará Ordem de Fornecimento à CONTRATADA informando a quantidade de botijas de gás de cozinha a serem adquiridas, bem como o local a ser entregue, conforme modelo de Ordem de Fornecimento constante do Anexo Único;

**7.3.** Em se tratando de botijas de Gás para a Comarca de Boa Vista, a Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por meio de carta com aviso de recebimento, “WhatsApp”, e-mail ou qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos;

**7.4.** No caso de botijas de Gás destinadas às Promotorias do interior, a Ordem de Fornecimento será entregue pelo servidor responsável em Boa Vista, acompanhado da botija “vazia”, que em regime de troca, será substituída por botija “cheia” para encaminhá-la a respectiva Promotoria;

**7.5.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor, para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento à qualidade exigida;

**7.6.** Na fiscalização da qualidade do fornecimento prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
<b>01</b>	Apresentar botijas não higienizadas e em má condição de uso	1	Por ocorrência
<b>02</b>	Efetuar a entrega das botijas por funcionário não uniformizado ou não portando crachá de identificação.	1	Por ocorrência
<b>03</b>	Causar dano ao patrimônio do Contratante no ato da entrega da botija nova ou da retirada da botija seca.	1	Por ocorrência
<b>04</b>	Atrasar em até 30 (trinta) minutos na entrega das botijas.	1	Por ocorrência
<b>05</b>	Deixar de efetuar teste de vedação da botija, a fim de verificar possível vazamento de gás.	1	Por ocorrência
<b>06</b>	Efetuar a entrega da botija de maneira incorreta, de modo que possibilite o vazamento de gás, ainda que em pequena quantidade.	1	Por ocorrência

**7.7.** O fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das Ocorrências for igual ou inferior a 2 (dois), fazendo a Contratada jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

**7.8.** A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal à CONTRATADA;

**7.9.** Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada referente aos fornecimentos prestados no mês anterior;

**7.10.** A Fiscalização procederá com o recebimento provisório dos fornecimentos em até 03(três) dias úteis, contados da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite;

**7.11.** Com base nas ocorrências registradas no período faturado será feita a adequação do pagamento a qualidade dos fornecimentos prestados, observando o somatório dos graus das ocorrências registradas no mês e as faixas abaixo previstas:

<b>Faixas</b>	<b>Somatório dos Graus</b>	<b>Correspondência</b>
<b>01</b>	De 03 à 05	A Contratada receberá o valor correspondente à 99% da fatura.
<b>02</b>	De 06 à 08	A Contratada receberá o valor correspondente à 97,5% da fatura.
<b>03</b>	De 09 à 11	A Contratada receberá o valor correspondente à 95% da fatura.
<b>04</b>	De 12 à 14	A Contratada receberá o valor correspondente à 90% da fatura.
<b>05</b>	De 15 à 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 85% da fatura e poderá configurar inexecução parcial do contrato.
<b>06</b>	Acima de 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 80% da fatura e poderá configurar inexecução total do contrato.

**7.12.** No prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização encaminhará à Contratada o relatório mensal de ocorrências registradas no período;

**7.13.** A Contratada disporá do prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada;

**7.14.** Transcorrido o prazo para manifestação da Contratada sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas;

**7.15.** Caso a Contratada apresente contestação ao relatório de ocorrências, o Fiscal terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas;

**7.16.** As justificativas da Contratada somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

**7.17.** Depois de comprovada a adequação da fatura aos fornecimentos prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos fornecimentos, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o [Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93](#), será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a **CONTRATADA** que:

**9.2.** Não mantiver a proposta;

**9.3.** Cometer fraude fiscal;

**9.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.5.** Fraudar na execução do contrato;

**9.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.7.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**9.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**9.2.3.** Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do [Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:

**9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);

**9.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.3.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO ÚNICO)

PEDIDO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO: \_\_\_\_\_

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### ITEM A SER SOLICITADO

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	Informações complementares
01				
02				

#### Recebido da Empresa

Data: / /
Prazo de entrega:

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 26/01/2022, às 11:09, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0453984** e o código CRC **544CFD83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0298461/2021

Empresa 1 - DISK GÁS RODRIGUES - ME							
Empresa 2 - DULCIVANIA A. FERNANDES EIRELI							
Empresa 3 - N. NERI AGUIAR APP							
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás 13 KG (GPL)	120	R\$ 120,00	R\$ 127,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 KG	20	R\$ 128,00	R\$ 132,00	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
<b>Orçamento Total por Empresa</b>			<b>R\$ 16.960,00</b>	<b>R\$ 17.880,00</b>	<b>R\$ 17.600,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.960,00</b>
Foram usados os menores valores unitários para efeito de cálculo do valor total estimado. Não foram incluídos outros valores de contratações públicas, por não encontrarmos disponíveis nos sítios de busca. A empresa 01 foi instada, quando ao interesse em fornecer os produtos acima ao MPRR e respondeu positivamente, inclusive afirmando, como as outras, ter a documentação necessária. Fone de contato: 3625-1849.							



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 26/01/2022, às 11:16, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458501** e o código CRC **6BB44B78**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga.de Gás GLP de 13kg	R\$ 120,00
02	20	Unid	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	R\$ 128,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 30 dias

CARIMBO CNPJ CNPJ: 03.633.186/0001-04 M. GLORIA SOUZA - ME Rua Pedro Praça, 716 - Buritis CEP: 69.309-180 BOA VISTA RR	Boa Vista/RR 17/01/2022 Maria da Glória Sousa DISK GÁS RODRIGUES Nome e Assinatura do Responsável Titular Maria da Glória Sousa
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE APOIO-ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	127,00
02	20	Unid.	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	132,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 30 DIAS

CARIMBO CNPJ

31.480.458/0001-19

DULCIVANIA A. FERNANDES EIRELI

TV GUANABARA nº 11 - Cinturão Verde

CEP: 69.312-373

Boa Vista

RR

Boa Vista/RR 17/01/22

DULCIVANIA A. FERNANDES EIRELI

Dulcivania Andrade Fernandes  
Nome e Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	R\$ 125,00
02	20	Unid.	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	R\$ 130,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 30 dias

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p><b>INSCRIÇÃO NO CGF</b></p> <p><b>24.025462-8</b></p> <p><b>N. NERI AGUIAR EPP</b></p> <p>Av: Getúlio Vargas, 7526 - São Vicente</p> <p>CEP: 69.303-472 / Boa Vista-RR</p> <p><b>CNPJ: 04.687.240/0002-48</b></p>	<p>Boa Vista/RR 14/01/2022</p> <p><i>Gilvan Barros</i></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO Nº 0458574**

Ao Diretor Administrativo  
**ANTONIO VALDECI NOBLES**

Assuto: Contratação de empresa para fornecimento de botijas e gás de cozinha

**Sr. Diretor**

Ao cumprimentá-lo, encaminho processo para contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de botijas e carga de gás de cozinha (GLP), para apreciação e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**, **Assistente Administrativo**, em 26/01/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458574** e o código CRC **16B95850**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - DA - Nº 0458633/2022**

Ciente da demanda.

Encaminhe-se à Seção de Compras, Contratos e Convênios para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 26/01/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458633** e o código CRC **5EC79595**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0458899/2022**

Ao DOF.

Considerando o Termo de Referência - TR 0453984, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/01/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458899** e o código CRC **A2609255**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

À SCCC,

Informo que há disponibilidade orçamentária no programa **03.091.004.2182**, elemento de despesa **339039**, fonte **101**, com saldo atual de **R\$ 9.304.257,00 (Nove milhões trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 28/01/2022, às 07:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459109** e o código CRC **08D590E9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459169/2022**

À PGJ.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0453777.

Considerando o Termo de Referência - TR 0453984.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0459109.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/01/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459169** e o código CRC **19B2E140**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DECISÃO - PGJ - Nº 0459176/2022**

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0453777.

Considerando o Termo de Referência - TR 0453984.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0459109.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459176** e o código CRC **9C1DF1C9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459296/2022**

Ao DG.

Considerando a Decisão 0459176.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0453984, encaminho o TR mencionado para aprovação do Diretor-Geral e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/01/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459296** e o código CRC **D7F58AD4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0459298/2022**

Aprovo o termo de referência 0453984 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 28/01/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459298** e o código CRC **A432AFB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - CPL - Nº 0459533/2022**

0.0.0. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda (0293559), almejando a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede, Anexo Administrativo, Espaço da Cidadania e Promotoria de Justiça de Alto Alegre, conforme Termo de Referência (0453984).

0.0.0. A referida despesa está estimada em **R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo R\$ **14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, para o Item 01, Carga de Gás de 13 Kg (GLP) e **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** para o Item 02, Vasilhames de Gás de 13 Kg (GLP), fruto de cotações junto ao mercado local, conforme Pesquisa de Preços SAAD (0458501).

0.0.0. Informação de disponibilidade orçamentária (0459109) no Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Fonte 101.

0.0.0. Termo de Referência (0453984) apreciado e aprovado pelo Diretor-Geral (0459298).

0.0.0. Abertura do processo Autorizado, conforme Decisão 0459176.

0.0.0. **É o breve relatório.**

0.0.0. Dá análise do procedimento, esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo retorno do processo ao Setor Demandante para instrução, nos termos a seguir:

0.0.0. a) Não foi realizada pesquisa de preços junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), do valor médio praticado em Boa Vista e nas Comarcas do Interior;

0.0.0. b) Não estão definidas quais outras Promotorias do Interior do Estado estão contempladas, conforme o item 2.3. do TR SAAD (0453984).

0.0.0. Por fim, não há na Informação Orçamentária e Financeira do subelemento, onde consta o saldo (R\$).

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Sofrendo o Termo de Referência alterações, necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/01/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o



código verificador **0459533** e o código CRC **21DF2DEB**.

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas deste Órgão Ministerial, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, oferecidas aos membros, servidores, estagiários e visitantes;

2.2. Considerando que a partir de agora serão colocadas em funcionamento copas em quase todas as Promotorias do Interior e que surgiram outros prédios na capital com necessidade deste item essencial, onde utiliza-se gás de cozinha para preparação de bebidas quentes (café, leite, chás e outros) aos Membros, Servidores, Aprendizes, Estagiários, Cidadãos que buscam os serviços prestados a comunidade em geral e de eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça fica evidenciada a necessidade da presente aquisição e,

2.3. O item 2, Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), se faz necessária a aquisição em virtude de está sendo colocadas em funcionamento as copas existentes nas outras Promotorias do Interior e outros prédios da capital. Serão encaminhadas 2 (duas) botijas completas para cada uma destas copas e reforçado o quantitativo do Prédio Sede, conforme tabela a seguir:

Item	Locais	QTD
1	Anexo Administrativo	2
3	Casa da Mulher Brasileira	2
4	Promotoria de Alto Alegre	2
5	Promotoria de Pacaraima	2
6	Promotoria de Bonfim	2
7	Promotoria de Mucajaí	2
8	Promotoria de Rorainópolis	2
9	Promotoria de São Luiz	2
10	Reserva Técnica	4
<b>Total:</b>		<b>20</b>

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e [Decreto nº 10.024/2019](#), assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º alínea b, inciso VIII da [Lei 8666/93](#);

3.3. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg com lacre, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	120
02	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Und.	20

3.4. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a Administração obrigada a executar a sua integralidade;

#### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c. responsabilizar-se pela entrega da botija de gás nas condições previstas neste instrumento;
- d. observar o prazo de entrega e demais condições contratuais;
- e. manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- f. observar os ditames da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990-Código de Defesa do Consumidor;

4.2. Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega das Cargas de Gás (GPL), Botijas de 13kg, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no bem fornecido;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** em relação ao acordado;
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao prepósito da **CONTRATADA**.

#### 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, para o Item 01, Carga de Gás de 13 Kg (GPL) e **R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)** para o Item 02, Vasilhames de Gás de 13 Kg (GPL).

5.2. Os valores foram colhidos com três (03) empresas do mercado, cotações anexas e conforme tabela de pesquisa Saad SEI nº 0458501.

##### 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

b) a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

5.2.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

5.2.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \text{ em} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de entrega das botijas de gás liquefeito de petróleo gás de cozinha, para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710. São Pedro, no horário, das 08h às 13h.

**6.2.** O fornecimento do gás de cozinha se realizará mediante substituição das botijas vazias pertencentes ao MPRR à medida que a necessidade for surgindo;

**6.3.** As botijas do gás de cozinha deverão apresentar boas condições de higiene e conservação em seu casco;

**6.4.** Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do **item 6.1**, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial no decorrer do contrato, sendo que os endereços deverão estar discriminados na Ordem de Fornecimento conforme Anexo Único;

**6.5.** Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será retirado diretamente na empresa CONTRATADA por Servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado por crachá e portando a Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

**6.6.** A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

**6.7.** O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

## 7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Administrativa, que deverá ter seu nome informado para a CONTRATADA, após a assinatura do contrato;

**7.2.** O Fiscal do contrato encaminhará Ordem de Fornecimento à CONTRATADA informando a quantidade de botijas de gás de cozinha a serem adquiridas, bem como o local a ser entregue, conforme modelo de Ordem de Fornecimento constante do Anexo Único;

**7.3.** Em se tratando de botijas de Gás para a Comarca de Boa Vista, a Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por meio de carta com aviso de recebimento, “WhatsApp”, e-mail ou qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos;

**7.4.** No caso de botijas de Gás destinadas às Promotorias do interior, a Ordem de Fornecimento será entregue pelo servidor responsável em Boa Vista, acompanhado da botija “vazia”, que em regime de troca, será substituída por botija “cheia” para encaminhá-la a respectiva Promotoria;

**7.5.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor, para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento à qualidade exigida;

**7.6.** Na fiscalização da qualidade do fornecimento prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Apresentar botijas não higienizadas e em má condição de uso	1	Por ocorrência
02	Efetuar a entrega das botijas por funcionário não uniformizado ou não portando crachá de identificação.	1	Por ocorrência
03	Causar dano ao patrimônio do Contratante no ato da entrega da botija nova ou da retirada da botija seca.	1	Por ocorrência
04	Atrasar em até 30 (trinta) minutos na entrega das botijas.	1	Por ocorrência
	Deixar de efetuar teste de vedação da botija. a fim de verificar possível vazamento de gás.	1	Por ocorrência

05			
06	Efetuar a entrega da botija de maneira incorreta, de modo que possibilite o vazamento de gás, ainda que em pequena quantidade.	1	Por ocorrência

7.7. O fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das Ocorrências for igual ou inferior a 2 (dois), fazendo a Contratada jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

7.8. A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal à CONTRATADA;

7.9. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada referente aos fornecimentos prestados no mês anterior;

7.10. A Fiscalização procederá com o recebimento provisório dos fornecimentos em até 03(três) dias úteis, contados da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite;

7.11. Com base nas ocorrências registradas no período faturado será feita a adequação do pagamento a qualidade dos fornecimentos prestados, observando o somatório dos graus das ocorrências registradas no mês e as faixas abaixo previstas:

Faixas	Somatório dos Graus	Correspondência
01	De 03 à 05	A Contratada receberá o valor correspondente à 99% da fatura.
02	De 06 à 08	A Contratada receberá o valor correspondente à 97,5% da fatura.
03	De 09 à 11	A Contratada receberá o valor correspondente à 95% da fatura.
04	De 12 à 14	A Contratada receberá o valor correspondente à 90% da fatura.
05	De 15 à 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 85% da fatura e poderá configurar inexecução parcial do contrato.
06	Acima de 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 80% da fatura e poderá configurar inexecução total do contrato.

7.12. No prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização encaminhará à Contratada o relatório mensal de ocorrências registradas no período;

7.13. A Contratada disporá do prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada;

7.14. Transcorrido o prazo para manifestação da Contratada sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas;

7.15. Caso a Contratada apresente contestação ao relatório de ocorrências, o Fiscal terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas;

7.16. As justificativas da Contratada somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

7.17. Depois de comprovada a adequação da fatura aos fornecimentos prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos fornecimentos, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o [Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93](#), será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520](#),

[de 2002](#), a **CONTRATADA** que:

**9.2.** Não manter a proposta;

**9.3.** Cometer fraude fiscal;

**9.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.5.** Fraudar na execução do contrato;

**9.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.7.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**9.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**9.2.3.** Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do [Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:

**9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);

**9.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.3.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO ÚNICO)

PEDIDO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO: \_\_\_\_\_

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

#### ITEM A SER SOLICITADO

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	Informações complementares
01				
02				

Recebido da Empresa

\_\_\_\_\_

Data: / /  
Prazo de entrega:

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 31/01/2022, às 09:54, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0459734** e o código CRC **7FE3B1A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0298461/2021

Empresa 1 - DISK GÁS RODRIGUES - ME							
Empresa 2 - DULCIVANIA A. FERNANDES EIRELI							
Empresa 3 - N. NERI AGUIAR APP							
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás 13 KG (GPL)	120	R\$ 120,00	R\$ 127,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 KG	20	R\$ 128,00	R\$ 132,00	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
<b>Orçamento Total por Empresa</b>			<b>R\$ 16.960,00</b>	<b>R\$ 17.880,00</b>	<b>R\$ 17.600,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.960,00</b>
<p>1. Foram usados os menores valores unitários para efeito de cálculo do valor total estimado. 2. Não foram incluídos outros valores de contratações públicas, por não encontrarmos disponíveis nos sítios de busca. 3. A empresa 01 foi instada, quando ao interesse em fornecer os produtos acima ao MPRR e respondeu positivamente, inclusive afirmando, como as outras, ter a documentação necessária. Fone de contato: 3625-1849. 4. Foi anexada a Tabela ANP para média dos preços de carga de gás de 13kg, SEI 0459687. Os valores diferem um pouco dos cotados pelas empresas, levando-se em conta que as cotações são para fornecimento durante o período de 12 meses e com garantia do preço ofertado.</p>							



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,  
**Assistente Administrativo**, em 31/01/2022, às 09:26, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459679** e o código CRC **9DCB2CFB**.

---

Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

### Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De ~~23/01/2022 a 29/01/2022~~ **23/01/2022 a 29/01/2022** **BOA VISTA**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor		
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo / preço máximo
<a href="#">Boa Vista</a>	23	111,35	2,79	106,00 / 118,00

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

**Data de Emissão : 31/01/2022**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459858/2022**

Ao DOF.

Caro Diretor, considerando o Despacho 0459533, encaminho os autos para informação referente ao pedido(**em negrito**) que consta no despacho mencionado:

"Dá análise do procedimento, esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo retorno do processo ao Setor Demandante para instrução, nos termos a seguir:

- a) Não foi realizada pesquisa de preços junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), do valor médio praticado em Boa Vista e nas Comarcas do Interior;
- b) Não estão definidas quais outras Promotorias do Interior do Estado estão contempladas, conforme o item 2.3. do TR SAAD (0453984).

**Por fim, não há na Informação Orçamentária e Financeira do subelemento, onde consta o saldo (R\$)."**

Assim sendo, para suprir o questionamento da CPL, remeto os autos para sua manifestação.

Após, remetam-se ao SCCC.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 31/01/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459858** e o código CRC **271CFD1A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

A SCCC,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03091004.2182 -	339030	977.115,00

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento Fonte</b>	
339030	4	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 31/01/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459877** e o código CRC **E67519C1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0459897/2022**

Ao Diretor-Geral.

Considerando as alterações no efetuadas após Despacho da CPL 0459533, encaminho o Termo de Referência 0459734 para aprovação do Diretor-Geral e, posteriormente, nova remessa à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 31/01/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459897** e o código CRC **40493E2A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0459907/2022**

Aprovo o termo de referência 0459734 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/01/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0459907** e o código CRC **926C1E7F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CPL - Nº 0465847/2022**

0.0.0. Os autos deste Processo retornarão ao Setor Demandante, pois a Empresa **M. GLÓRIA SOUZA - ME (CNPJ 03.633.186/0001-04)**, a qual apresentou o menor valor, não possui as certidões de Regularidade Fiscal Estadual, Municipal e Federal atualizadas.

0.0.0. Ademais, as propostas, que compõem os autos estão finalizando suas validades.

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Sofrendo o Termo de Referência alterações, necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/02/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0465847** e o código CRC **08CAFC39**.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas deste Órgão Ministerial, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, oferecidas aos membros, servidores, estagiários e visitantes;

2.2. Considerando que a partir de agora serão colocadas em funcionamento copas em quase todas as Promotorias do Interior e que surgiram outros prédios na capital com necessidade deste item essencial, onde utiliza-se gás de cozinha para preparação de bebidas quentes (café, leite, chás e outros) aos Membros, Servidores, Aprendizes, Estagiários, Cidadãos que buscam os serviços prestados a comunidade em geral e de eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça fica evidenciada a necessidade da presente aquisição e,

2.3. O item 2, Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), se faz necessária a aquisição em virtude de está sendo colocadas em funcionamento as copas existentes nas outras Promotorias do Interior e outros prédios da capital. Serão encaminhadas 2 (duas) botijas completas para cada uma destas copas, conforme tabela a seguir:

Item	Locais	QTD
1	Anexo Administrativo	2
3	Casa da Mulher Brasileira	2
4	Promotoria de Alto Alegre	2
5	Promotoria de Pacaraima	2
6	Promotoria de Bonfim	2
7	Promotoria de Mucajaí	2
8	Promotoria de Rorainópolis	2
9	Promotoria de São Luiz	2
<b>Total:</b>		<b>16</b>

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e [Decreto nº 10.024/2019](#), assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º alínea b, inciso VIII da [Lei 8666/93](#);

3.3. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg com lacre, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	120
02	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Und.	16

3.4. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a Administração obrigada a executar a sua integralidade;

#### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c. responsabilizar-se pela entrega da botija de gás nas condições previstas neste instrumento;
- d. observar o prazo de entrega e demais condições contratuais;
- e. manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- f. observar os ditames da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990-Código de Defesa do Consumidor;

4.2. Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega das Cargas de Gás (GPL), Botijas de 13kg, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no bem fornecido;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

#### 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)**, sendo **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, para o Item 01, Carga de Gás de 13 Kg (GPL) e **R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** para o Item 02, Vasilhames de Gás de 13 Kg (GPL).

5.2. Os valores foram colhidos com três (03) empresas do mercado, cotações anexas e conforme tabela de pesquisa Saad SEI nº 0467544.

##### 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

b) a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

5.2.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

5.2.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \text{ em} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de entrega das botijas de gás liquefeito de petróleo gás de cozinha, para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710. São Pedro, no horário, das 08h às 13h.

**6.2.** O fornecimento do gás de cozinha se realizará mediante substituição das botijas vazias pertencentes ao MPRR à medida que a necessidade for surgindo;

**6.3.** As botijas do gás de cozinha deverão apresentar boas condições de higiene e conservação em seu casco;

**6.4.** Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do **item 6.1**, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial no decorrer do contrato, sendo que os endereços deverão estar discriminados na Ordem de Fornecimento conforme Anexo Único;

**6.5.** Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será retirado diretamente na empresa CONTRATADA por Servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado por crachá e portando a Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

**6.6.** A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

**6.7.** O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

## 7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Administrativa, que deverá ter seu nome informado para a CONTRATADA, após a assinatura do contrato;

**7.2.** O Fiscal do contrato encaminhará Ordem de Fornecimento à CONTRATADA informando a quantidade de botijas de gás de cozinha a serem adquiridas, bem como o local a ser entregue, conforme modelo de Ordem de Fornecimento constante do Anexo Único;

**7.3.** Em se tratando de botijas de Gás para a Comarca de Boa Vista, a Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por meio de carta com aviso de recebimento, “WhatsApp”, e-mail ou qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos;

**7.4.** No caso de botijas de Gás destinadas às Promotorias do interior, a Ordem de Fornecimento será entregue pelo servidor responsável em Boa Vista, acompanhado da botija “vazia”, que em regime de troca, será substituída por botija “cheia” para encaminhá-la a respectiva Promotoria;

**7.5.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor, para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento à qualidade exigida;

**7.6.** Na fiscalização da qualidade do fornecimento prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Apresentar botijas não higienizadas e em má condição de uso	1	Por ocorrência
02	Efetuar a entrega das botijas por funcionário não uniformizado ou não portando crachá de identificação.	1	Por ocorrência
03	Causar dano ao patrimônio do Contratante no ato da entrega da botija nova ou da retirada da botija seca.	1	Por ocorrência
04	Atrasar em até 30 (trinta) minutos na entrega das botijas.	1	Por ocorrência
05	Deixar de efetuar teste de vedação da botija, a fim de verificar possível vazamento de gás.	1	Por ocorrência

06	Efetuar a entrega da botija de maneira incorreta, de modo que possibilite o vazamento de gás, ainda que em pequena quantidade.	1	Por ocorrência
----	--	---	----------------

7.7. O fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das Ocorrências for igual ou inferior a 2 (dois), fazendo a Contratada jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

7.8. A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal à CONTRATADA;

7.9. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada referente aos fornecimentos prestados no mês anterior;

7.10. A Fiscalização procederá com o recebimento provisório dos fornecimentos em até 03(três) dias úteis, contados da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite;

7.11. Com base nas ocorrências registradas no período faturado será feita a adequação do pagamento a qualidade dos fornecimentos prestados, observando o somatório dos graus das ocorrências registradas no mês e as faixas abaixo previstas:

Faixas	Somatório dos Graus	Correspondência
01	De 03 à 05	A Contratada receberá o valor correspondente à 99% da fatura.
02	De 06 à 08	A Contratada receberá o valor correspondente à 97,5% da fatura.
03	De 09 à 11	A Contratada receberá o valor correspondente à 95% da fatura.
04	De 12 à 14	A Contratada receberá o valor correspondente à 90% da fatura.
05	De 15 à 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 85% da fatura e poderá configurar inexecução parcial do contrato.
06	Acima de 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 80% da fatura e poderá configurar inexecução total do contrato.

7.12. No prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização encaminhará à Contratada o relatório mensal de ocorrências registradas no período;

7.13. A Contratada disporá do prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada;

7.14. Transcorrido o prazo para manifestação da Contratada sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas;

7.15. Caso a Contratada apresente contestação ao relatório de ocorrências, o Fiscal terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas;

7.16. As justificativas da Contratada somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

7.17. Depois de comprovada a adequação da fatura aos fornecimentos prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos fornecimentos, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o [Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93](#), será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a CONTRATADA que:

9.2. Não mantiver a proposta;

- 9.3. Cometer fraude fiscal;
- 9.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5. Fraudar na execução do contrato;
- 9.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 9.2.3. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do [Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO ÚNICO)**

**PEDIDO N°** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ITEM A SER SOLICITADO**

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	Informações complementares
01				
02				

**Recebido da Empresa**

Data: / /

Prazo de entrega:

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 17/02/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0467509** e o código CRC **DB4D53E4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0298461/2021

Empresa 1 - E. DA SILVA SALES FILHO - ME							
Empresa 2 - DISK GÁS E ÁGUA LTDA							
Item	Descrição	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás 13 KG (GLP)	120	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 KG	16	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 2.000,00
<b>Orçamento Total por Empresa</b>			<b>R\$ 16.800,00</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>R\$ 16.480,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.480,00</b>
<p>1. Foram usados os menores valores unitários para efeito de cálculo do valor total estimado.</p> <p>2. Todas as empresas que foram incluídas na primeira pesquisa, 0459679, não tinham as certidões necessárias para contratação, como haviam informado.</p> <p>3. Este servidor fez contato com todas estas novas empresas citadas acima e todas informaram ter as certidões e outros documentos para contratação.</p> <p>4. Foi anexada a Tabela ANP para média dos preços de carga de gás de 13kg, SEI 0459687. Os valores diferem um pouco dos cotados pelas empresas, levando-se em conta que as cotações são para fornecimento durante o período de 12 meses e com garantia do preço ofertado.</p>							



Documento assinado eletronicamente por JANIO LIRA JUCA, Fiscal, em



17/02/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0467544** e o código CRC **53EFB33A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	120,00
02	16	Unid	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	150,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 dias

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>Inscrição no CGF <b>24.032010-3</b> <b>E. DA SILVA SALES FILHO - ME</b> Rua: Joaquim Pinto S. Maior, 98 - Aparecida CEP: 69.306-260 / Boa Vista-RR CNPJ: 25.197.558/0001-30</p>	<p>Boa Vista/RR ____/____/____</p> <p><i>Eldoran da Silva Sales Filho</i> Nome e Assinatura do Responsável</p> <p>Eldoran :: CNPJ: 25.197.558/0001-30 Proprietário</p>
--	--

**Eldoran da Silva Sales Filho**  
CNPJ: 25.197.558/0001-30  
Proprietário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	145,00
02	16	Unid	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	150,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

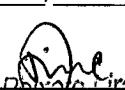
NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 Dias

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p><b>Insc. Est.</b> <b>24-012597-2</b> <b>DISK GÁS E ÁGUA LTDA</b> Av. Santos Dumont, 1167 - São Francisco CEP: 69.306-040 BOA VISTA/RR <b>CNPJ: 05.795.276/0001-27</b></p>	<p>Boa Vista/RR <u>16 / 02 / 2022</u></p> <p> Nome e Assinatura do Responsável Sócio - Gerente Disk Gás e Água Ltda.</p>
--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	R\$ 120,00
02	16	Unid	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	R\$ 130,00

**Tem documentação para contratar com a Administração Pública?**

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 90 (noventa dias)

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p><b>40.628.213/0001-87</b></p> <p>Insc. Est.: 24.041694-0 / Insc. Mun.: 10.187</p> <p><b>J P BRAGA PESSOA LTDA</b></p> <p>Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 3119</p> <p>Centro</p> <p>CEP: 69.340-000</p> <p><b>Mucajá - Roraima</b></p>	<p>Boa Vista/RR 16/02/2022.</p> <p> João Paulo Braga Pessoa CPF: 033.531.512-73 Sócio-Administrador</p> <hr/> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO Nº 0468194**

À Seção de Compras, Contratos e Convênios

Informo, por importante, que as empresas juntadas na Pesquisa de Preços anterior 0459679, apresentaram problemas na documentação para fornecer os bens e serviços a este MPRR.

Informo, ainda, que foram feitas novas cotações, propostas anexas, e informadas na nova Pesquisa de Preços 0467544.

Anoto que, como houve mudança nos valores informados no Termo de Referência, é necessária nova aprovação pela Diretoria Geral do MP.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 17/02/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468194** e o código CRC **8E05EF61**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SCCC - Nº 0468239/2022**

Ao DOF.

Considerando as alterações que foram efetuadas, encaminho o TR 0467509 para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 17/02/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468239** e o código CRC **7B4A2401**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

A SCCC,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03091004.2182 -	339030	865.579,15

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento Fonte</b>	
339030	4	101



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 17/02/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468247** e o código CRC **5103B8CE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECISÃO - PGJ - Nº 0468262/2022**

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0453777.

Considerando o Termo de Referência - TR 0467509.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0468247.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/02/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468262** e o código CRC **C1482260**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - SCCC - Nº 0468625/2022**

Ao Diretor-Geral.

Considerando o Despacho 0465847.

Considerando a elaboração do Termo de Referência - TR 0467509, encaminho para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468625** e o código CRC **443F2C46**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0468790/2022**

Aprovo o termo de referência 0467509 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/02/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0468790** e o código CRC **3F39169C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CPL - Nº 0465847/2022**

0.0.0. Os autos deste Processo retornarão ao Setor Demandante, para algumas correções no TR e nos autos do processo. São eles:

0.0.0. 1. Termo de Referência - TR SAAD, doc. 0467509:

0.0.0. - Item 2.3: corrigir sequência de itens na tabela, do item 1 segue com o item 3;

0.0.0. - Item 5.1: corrigir o valor para o item 2, o qual não considerou o menor valor unitário da Empresa 3;

0.0.0. - Item 5.2: corrigir tabela pesquisa SAAD, doc. 0467544 nas colunas do menor valor unitário e valor total para o item 2;

0.0.0. - Corrigir o ano no Modelo de Ordem de Fornecimento (ANEXO ÚNICO).

0.0.0. 2. Pesquisa de Preços SAAD, doc. 0467544:

0.0.0. - A Empresa 3 apresenta o Menor Valor Unitário para o item 02, R\$ 130,00, sendo o Valor Total de R\$ 2.080,00.

0.0.0. 3. A cotação 01, doc. 0468173, está sem data.

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Sofrendo o Termo de Referência alterações, necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 21/02/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469718** e o código CRC **00DBCED2**.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas deste Órgão Ministerial, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, oferecidas aos membros, servidores, estagiários e visitantes;

2.2. Considerando que a partir de agora serão colocadas em funcionamento copas em quase todas as Promotorias do Interior e que surgiram outros prédios na capital com necessidade deste item essencial, onde utiliza-se gás de cozinha para preparação de bebidas quentes (café, leite, chás e outros) aos Membros, Servidores, Aprendizes, Estagiários, Cidadãos que buscam os serviços prestados a comunidade em geral e de eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça fica evidenciada a necessidade da presente aquisição e,

2.3. O item 2, Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), se faz necessária a aquisição em virtude de está sendo colocadas em funcionamento as copas existentes nas outras Promotorias do Interior e outros prédios da capital. Serão encaminhadas 2 (duas) botijas completas para cada uma destas copas, conforme tabela a seguir:

Item	Locais	QTD
1	Anexo Administrativo	2
2	Casa da Mulher Brasileira	2
3	Promotoria de Alto Alegre	2
4	Promotoria de Pacaraima	2
5	Promotoria de Bonfim	2
6	Promotoria de Mucajaí	2
7	Promotoria de Rorainópolis	2
8	Promotoria de São Luiz	2
<b>Total:</b>		<b>16</b>

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#) e [Decreto nº 10.024/2019](#), assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º alínea b, inciso VIII da [Lei 8666/93](#);

3.3. O item a ser adquirido, bem como suas especificações e quantidades, encontram-se detalhados abaixo:

Itens	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg com lacre, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Und.	120
02	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), com Capacidade de 13kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP	Und.	16

3.4. Os quantitativos dispostos na tabela são estimativos, não estando a Administração obrigada a executar a sua integralidade;

#### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c. responsabilizar-se pela entrega da botija de gás nas condições previstas neste instrumento;
- d. observar o prazo de entrega e demais condições contratuais;
- e. manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- f. observar os ditames da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990-Código de Defesa do Consumidor;

4.2. Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela entrega das Cargas de Gás (GPL), Botijas de 13kg, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c. comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no bem fornecido;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

#### 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. A despesa máxima aceitável para a presente contratação é de **R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)**, sendo **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, para o Item 01, Carga de Gás de 13 Kg (GPL) e **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)** para o Item 02, Vasilhames de Gás de 13 Kg (GPL).

5.2. Os valores foram colhidos com três (03) empresas do mercado, cotações anexas e conforme tabela de pesquisa Saad SEI nº 0467544.

##### 5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**, observando-se ainda que:

a) o pagamento será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA** através de Ordem Bancária;

b) a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

5.2.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal) e regularidade trabalhista (CNDT);

5.2.3. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \text{ em} = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de entrega das botijas de gás liquefeito de petróleo gás de cozinha, para a Procuradoria-Geral de Justiça Situada na Avenida Santos Dumont, 710. São Pedro, no horário, das 08h às 13h.

**6.2.** O fornecimento do gás de cozinha se realizará mediante substituição das botijas vazias pertencentes ao MPRR à medida que a necessidade for surgindo;

**6.3.** As botijas do gás de cozinha deverão apresentar boas condições de higiene e conservação em seu casco;

**6.4.** Todas as entregas serão realizadas por demanda no endereço do **item 6.1**, e/ou em algum outro prédio eventualmente adquirido por este Órgão Ministerial no decorrer do contrato, sendo que os endereços deverão estar discriminados na Ordem de Fornecimento conforme Anexo Único;

**6.5.** Quando a aquisição for para suprir as demandas nas Promotorias de Justiça do interior, o produto será retirado diretamente na empresa CONTRATADA por Servidor da CONTRATANTE, devidamente identificado por crachá e portando a Ordem de Fornecimento emitida pela Fiscalização;

**6.6.** A entrega do produto deverá ser feita por funcionário pertencente ao quadro da empresa, devidamente uniformizado e com crachá de identificação, munido da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do contrato. Na oportunidade, o produto será recebido pelo responsável pelo setor solicitante, o qual encaminhará a Ordem de Fornecimento recebida ao Fiscal;

**6.7.** O produto que não atender suas funcionalidades será devolvido à CONTRATADA e esta deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua substituição, após ser formalmente informada do ocorrido pelo Fiscal.

## 7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Diretoria Administrativa, que deverá ter seu nome informado para a CONTRATADA, após a assinatura do contrato;

**7.2.** O Fiscal do contrato encaminhará Ordem de Fornecimento à CONTRATADA informando a quantidade de botijas de gás de cozinha a serem adquiridas, bem como o local a ser entregue, conforme modelo de Ordem de Fornecimento constante do Anexo Único;

**7.3.** Em se tratando de botijas de Gás para a Comarca de Boa Vista, a Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por meio de carta com aviso de recebimento, “WhatsApp”, e-mail ou qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos;

**7.4.** No caso de botijas de Gás destinadas às Promotorias do interior, a Ordem de Fornecimento será entregue pelo servidor responsável em Boa Vista, acompanhado da botija “vazia”, que em regime de troca, será substituída por botija “cheia” para encaminhá-la a respectiva Promotoria;

**7.5.** O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor, para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento à qualidade exigida;

**7.6.** Na fiscalização da qualidade do fornecimento prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Apresentar botijas não higienizadas e em má condição de uso	1	Por ocorrência
02	Efetuar a entrega das botijas por funcionário não uniformizado ou não portando crachá de identificação.	1	Por ocorrência
03	Causar dano ao patrimônio do Contratante no ato da entrega da botija nova ou da retirada da botija seca.	1	Por ocorrência
04	Atrasar em até 30 (trinta) minutos na entrega das botijas.	1	Por ocorrência
05	Deixar de efetuar teste de vedação da botija, a fim de verificar possível vazamento de gás.	1	Por ocorrência

06	Efetuar a entrega da botija de maneira incorreta, de modo que possibilite o vazamento de gás, ainda que em pequena quantidade.	1	Por ocorrência
----	--	---	----------------

7.7. O fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das Ocorrências for igual ou inferior a 2 (dois), fazendo a Contratada jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Fornecimento;

7.8. A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal à CONTRATADA;

7.9. Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada referente aos fornecimentos prestados no mês anterior;

7.10. A Fiscalização procederá com o recebimento provisório dos fornecimentos em até 03(três) dias úteis, contados da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite;

7.11. Com base nas ocorrências registradas no período faturado será feita a adequação do pagamento a qualidade dos fornecimentos prestados, observando o somatório dos graus das ocorrências registradas no mês e as faixas abaixo previstas:

Faixas	Somatório dos Graus	Correspondência
01	De 03 à 05	A Contratada receberá o valor correspondente à 99% da fatura.
02	De 06 à 08	A Contratada receberá o valor correspondente à 97,5% da fatura.
03	De 09 à 11	A Contratada receberá o valor correspondente à 95% da fatura.
04	De 12 à 14	A Contratada receberá o valor correspondente à 90% da fatura.
05	De 15 à 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 85% da fatura e poderá configurar inexecução parcial do contrato.
06	Acima de 16	A Contratada receberá o valor correspondente à 80% da fatura e poderá configurar inexecução total do contrato.

7.12. No prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização encaminhará à Contratada o relatório mensal de ocorrências registradas no período;

7.13. A Contratada disporá do prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada;

7.14. Transcorrido o prazo para manifestação da Contratada sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas;

7.15. Caso a Contratada apresente contestação ao relatório de ocorrências, o Fiscal terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas;

7.16. As justificativas da Contratada somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

7.17. Depois de comprovada a adequação da fatura aos fornecimentos prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos fornecimentos, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o [Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93](#), será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 2002](#), a CONTRATADA que:

9.2. Não mantiver a proposta;

- 9.3. Cometer fraude fiscal;
- 9.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5. Fraudar na execução do contrato;
- 9.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 9.2.3. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do [Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993](#), a **CONTRATADA** que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO ÚNICO)**

**PEDIDO N°** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ITEM A SER SOLICITADO**

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	Informações complementares
01				
02				

**Recebido da Empresa**

Data: / /

Prazo de entrega:

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 22/02/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469921** e o código CRC **00164709**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SAAD - Nº 0298461/2021

Empresa 1 - E. DA SILVA SALES FILHO - ME							
Empresa 2 - DISK GÁS E ÁGUA LTDA							
Empresa 3 - J P BRAGA PESSOA LTDA							
Item	Descrição	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás 13 KG (GLP)	120	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 KG	16	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
<b>Orçamento Total por Empresa</b>			<b>R\$ 16.800,00</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>R\$ 16.480,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 16.480,00</b>
<p>1. Foram usados os menores valores unitários para efeito de cálculo do valor total estimado.</p> <p>2. Todas as empresas que foram incluídas na primeira pesquisa, 0459679, não tinham as certidões necessárias para contratação, como haviam informado.</p> <p>3. Este servidor fez contato com todas estas novas empresas citadas acima e todas informaram ter as certidões e outros documentos para contratação.</p> <p>4. Foi anexada a Tabela ANP para média dos preços de carga de gás de 13kg, SEI 0459687. Os valores diferem um pouco dos cotados pelas empresas, levando-se em conta que as cotações são para fornecimento durante o período de 12 meses e com garantia do preço ofertado.</p>							



Documento assinado eletronicamente por JANIO LIRA JUCA, Fiscal, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469932** e o código CRC **BC6DAE09**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Vlr Unit.
01	120	Unid.	Carga de Gás GLP de 13kg	120,00
02	16	Unid.	Vasilhames de Gás GLP de 13kg	150,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 60 dias

CARIMBO CNPJ

Inscrição no CGF  
**24.032010-3**  
**E. DA SILVA SALES FILHO - ME**  
Rua: Joaquim Pinto S. Maior, 98 - Aparecida  
CEP: 69.306-260 / Boa Vista-RR  
CNPJ: 25.197.558/0001-30

Boa Vista/RR 16/02/22

Eldoran da Silva Sales Filho  
Nome e Assinatura do Responsável

Eldoran :  
CNPJ: 25.197.558/0001-30  
Proprietário

**Eldoran da Silva Sales Filho**  
CNPJ: 25.197.558/0001-30  
Proprietário



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - SAAD - Nº 0469950/2022**

Tendo cumprido Despacho CPL 0469718 e não tendo nenhuma alteração do valor informado no TR anterior, submeto este Termo de Referência a nova análise desta estimada Diretoria Geral e posterior envio a CPL para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA, Fiscal**, em 22/02/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469950** e o código CRC **CF11B59A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - DG - Nº 0470070/2022**

Aprovo o termo de referência 0469921 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 22/02/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0470070** e o código CRC **09545C5A**.

Zimbra

cpl@mpr.rr.mp.br

---

**Re: Ciência no Termo de Referência**

---

**De :** João Paulo B Pessoa <joaopaulobraga14@gmail.com>

qui, 24 de fev de 2022 08:59

**Assunto :** Re: Ciência no Termo de Referência**Para :** Zimbra <cpl@mpr.rr.mp.br>

A Empresa J P BRAGA PESSOA LTDA, está de ACORDO com o Presente TR.

At.tt João Paulo B Pessoa.  
Sócio Administrador.

Em qui, 24 de fev de 2022 08:44, Zimbra &lt;cpl@mpr.rr.mp.br&gt; escreveu:

Prezado Senhor  
João Paulo Braga Pessoa

Para fins de aquisição nos autos do processo nº 19.26.1000000.0000251/2022-56, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, encaminho Termo de Referência para **ciência** quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas.

Por fim, informo que o valor da contratação **perfaz o valor total de R\$ 16.480,00**, conforme proposta apresentada anteriormente.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde  
CPL/MPRR  
(95) 3621-2905



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - PGJ/CPL**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD DVSG 0453777, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede e Anexo, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

Após análise, houve a necessidade de retorno dos autos ao setor demandante, o que ocorreu por meio das Manifestações CPL 0459533, 0465847 e 0469718. Com as recomendações devidamente acatadas, o setor demandante juntou novo Termo de Referência, Doc. 0469921, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral por meio do Doc. 0459907.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)**, onde **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** para Carga de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 1 e **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, para Vasilhames de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 2. Os valores unitários para cada item foram os menores, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** e **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** respectivamente, foram obtidos a partir dos preços cotados junto ao mercado local, conforme Pesquisa de Preços SAAD, Doc. 0469932.

A autorização para abertura do processo consta no documento 0459176 e a informação de disponibilidade orçamentária no documento 0468247, a qual correrá por conta do Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 4, Fonte 101.

Retornaram os autos, então, à Comissão Permanente de Licitação.

É necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez;

A presente aquisição é justificada pela necessidade em dar continuidade às atividades desempenhadas pelas copas do MPRR, quanto ao preparo de bebidas quentes, como café, chá e leite, oferecidas aos membros, servidores, estagiários e visitantes.

Considerando que entrarão em funcionamento as copas da maioria das promotorias do interior do Estado, onde utiliza-se gás de cozinha para preparação das bebidas acima citadas, oferecidas ao público interno e externo deste MPRR.

Conforme o TR SAAD 0469921 serão atendidos o Prédio Sede e Anexo, Casa da Mulher Brasileira e as Promotorias do interior do Estado: Alto Alegre, Pacaraima, Bonfim, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz, bem como uma reserva técnica.

Dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa **J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87)** apresentou os menores valores de preços unitários, em relação aos demais, conforme a Pesquisa de Preços, Doc. 0469932, quais sejam: **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - Item 1 e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) - Item 2.**

Ressalte-se que as demais empresas consultadas foram E. DA SILVA SALES FILHO - ME (CNPJ 25.197.558/0001-30), que apresentou os valores de R\$ 120,00 - Item 1 e R\$ 150,00 - Item 2, Doc. 0468173; e DISK GÁS E ÁGUA LTDA (CNPJ 05.795.276/0001-27), que apresentou os valores de R\$ 145,00 - Item 1 e R\$ 150,00 - Item 2, Doc. 0468176.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa **J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87)** resta demonstrada no Doc. 0470856, conforme Certidões/Declarações anexas, a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Destaca-se que a empresa a ser contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência SAAD 0469921, conforme Documento 0471436.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa **JP BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de **R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)**, onde **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** para Carga de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 1 e **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, para Vasilhames de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 2, sendo que os valores unitários para cada item foram considerados os menores, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) respectivamente.**

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Poderá haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/02/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0470775** e o código CRC **A9D6A69B**.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 40.628.213/0001-87  
Razão Social: J P BRAGA PESSOA LTDA  
Nome Fantasia: GRAPHITE EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 14/06/2022  
FGTS Validade: 10/03/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/02/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 02/03/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022



**Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
40.628.213/0001-87      J P BRAGA PESSOA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 23/02/2022

**Validade:** 24/05/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 011151**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/02/2022 10:57:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J P BRAGA PESSOA LTDA**  
CNPJ: **40.628.213/0001-87**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 27JAN2022

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

**PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

**ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Presidente da CPL  
**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Membro  
**LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Membro  
**FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Suplente  
**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI** - Suplente  
**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN** - Suplente

**Art. 2º** - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

**ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Pregoeira  
**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Pregoeira  
**LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Pregoeiro

**Art. 3º** - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

**Equipe de Apoio:**

**CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**  
**EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA**  
**FABIANA SILVA E SILVA**  
**FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**  
**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**  
**FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**  
**JANIO LIRA JUCÁ**  
**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**  
**JOSE CEZA ARAUJO**  
**KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES**  
**LARA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**LEONARDO SOLIGO GOMES**  
**LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**  
**MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA**  
**MARCELO SEIXAS**  
**MARCOS MILTON RODRIGUES**  
**RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**  
**TAMIRES MORAES E SILVA**  
**THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA**  
**WESLEY ALVES FELIPE**  
**WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

**ERRATA :**

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

**Leia-se:** ... " 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - PGJ/DG/ASSJURDG**

**PROCESSO SEI N° 251/2022-56**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício – Sede e Anexo, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD DVSG 0453777, o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício – Sede e Anexo, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0453777;

Termo de Referência, evento de nº 0453984;

Pesquisa de Preços, eventos de nºs 0458501, 0458432, 0458436 e 0458493;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0459176;

Termo de Referência, evento de nº 0467509;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0467544;

Cotações, eventos de nºs 0468173, 0468176 e 0468168;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0468247;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0468262;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0468790;

Novo Termo de Referência, evento de nº 0469921;

Pesquisa da Preços e Cotação, eventos de nºs 0469932 e 0469966;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), no qual R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) para Carga de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 1 e R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para Vasilhames de Gás de 13 Kg (GLP) - Item 2, sendo que os valores unitários para cada item foram considerados os menores, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) respectivamente. evento de nº 0470775;

Certidões, evento de nº 0470856;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0470895;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0463362.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Termo de Referência constante no evento de nº 0469921, delimitando o

objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0470856, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0468247, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0470895, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do

processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38<sup>1</sup>, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0459176, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0470070, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), com o fito de contratar a de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício - Sede e Anexo, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior, poderá ocorrer por meio de contratação direta.

*In casu*, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações,

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Tal norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alineações, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo do limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a”, do inciso I da citada norma.

Analisando os autos, constata-se que empresa J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87) apresentou os menores valores, quais sejam, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - Item 1 e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) - Item 2, evento de nº 0469932. Outras empresas foram consultadas, a fim de verificar o menor preço, veja-se:

E. DA SILVA SALES FILHO - ME (CNPJ 25.197.558/0001-30), que apresentou os valores de R\$ 120,00 - Item 1 e R\$ 150,00 - Item 2, Doc. 0468173; e DISK GÁS E ÁGUA LTDA (CNPJ 05.795.276/0001-27), que apresentou os valores de R\$ 145,00 - Item 1 e R\$ 150,00 - Item 2, Doc. 0468176.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

*“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras<sup>2</sup>”.*

Ademais, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima.

A presente aquisição prescinde de comunicação para ratificação da Autoridade Superior e publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 62 da citada lei, mormente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor estimado de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

2CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 25/02/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0472236** e o código CRC **4DAFB5EC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECISÃO/PGJ**

**PROCESSO SEI Nº 251/2022-56**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas com capacidade de 13kg para atender demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, abrangendo o Edifício – Sede e Anexo, Espaço da Cidadania e Promotorias de Justiça do Interior.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0472236 – em respeito ao princípio da motivação

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa J P BRAGA PESSOA LTDA (CNPJ 40.628.213/0001-87) para aquisição do objeto, pelo valor estimado de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais).

3. Após, encaminhe-se os autos para Comissão Permanente de Licitação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 07/03/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0472333** e o código CRC **2CDB74E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO - PGJ/CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0000251/2022-56
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	J P BRAGA PESSOA LTDA. (CNPJ 40.628.213/0001-87)
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	7 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474185** e o código CRC **10A44767**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**OFÍCIO - CPL - Nº 23/2022**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima  
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 7/3/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474345** e o código CRC **011ADFA4**.

Servidor	Quantidade de Dias	Período	Ano/Turno	Processo SEI
ARIANNE LOPES PEREIRA	02 02 03	07 a 08/04/2022 11 a 12/04/2022 18 a 20/04/2022	2018/1º Turno 2018/1º Turno	19.26.1000000.0001857/2022-17
GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO	02	03 a 04/03/2022	2018/1º Turno	19.26.1000000.0002026/2022-54
KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES	02 03	11 a 12/04/2022 18 a 20/04/2022	2016/1º e 2º Turno 2020/1º Turno	19.26.1000000.0002229/2022-41
RUBENS GUIMARAES SANTOS	02	10 a 11/03/2022	2006/2º Turno	19.26.1000000.0002153/2022-53

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 07/03/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474294** e o código CRC **C1A9776F**.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0000251/2022-56
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	J P BRAGA PESSOA LTDA. (CNPJ 40.628.213/0001-87)
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	7 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474185** e o código CRC **10A44767**.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 001075-020/2021**

No uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição da República; art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; e arts. 20 e ss. da Resolução CPJ nº 004/2016, **DETERMINO** a instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 1075-020/2021, apurar denúncia, relatada por meio de aplicativo WhatsApp, pelo Sr. Geomar da Silva Carneiro, chefe do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - NGI/ICMBio/RR.**

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracará;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;

Após, venham os autos conclusos.

Caracará/RR, 04 de março de 2022.

**JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS**

Promotor de Justiça Substituto

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0000251/2022-56
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	J P BRAGA PESSOA LTDA. (CNPJ 40.628.213/0001-87)
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	7 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474185** e o código CRC **10A44767**.

**POLÍCIA MILITAR**

**EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

PROCESSO: 19103.003746/2022.69

ORGÃO RESPONSÁVEL: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - PM/RR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O REFORMULAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E EVENTUAL REFAZIMENTO DA 2ª ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, DE 1º DE MAIO DE 2018, PRA ATENDER DECISÃO JUDICIAL EM FAVOR DAS CANDIDATAS FEMININAS DESSE CERTAME, BEM COMO, PARA O ATENDIMENTO EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, RELACIONADAS AO CERTAME

Reconheço, com fundamento no termo do Art. 24, Inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Dispensa de Licitação com suas alterações, em favor da instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA — UERR, inscrita no CNPJ nº 08.240.695/0001-90, referente a Contratação de Instituição técnica especializada para a reformulação do resultado da 1ª etapa e eventual refazimento da 2ª etapa do Concurso Público nº 001/2018, de 1º de maio de 2018, para atender Decisão Judicial em favor das candidatas femininas desse certame, bem como, acatando eventuais decisões judiciais, relacionadas ao certame regido pelo Edital 001/2018 e demais peças do respectivo processo.

Dessa forma, ratifico o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal. Determino que se publique o presente despacho no Diário Oficial do Estado -DOE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com a exigência contida no artigo supramencionado e observando-se os disposto no Art. 110, caput e Parágrafo Único do mesmo Diploma Legal, como condição de Eficiência do Ato.

Quartel do Comando Geral da PMRR, em Boa Vista/RR, 07 de Março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

**FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CORONEL QOCPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - CPL - Nº 0474369/2022**

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0472333.

O Extrato de Dispensa de Licitação será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474369** e o código CRC **B2A2EA60**.